

## **Alerta Legislação, nº 45, de 04 a 09 de novembro 2013**

### **Boletim semanal**

Casa Civil do Estado de São Paulo • Biblioteca  
<http://www.casacivil.sp.gov.br/biblioteca-ccivil/home.asp>

### **DESTAQUES**

#### **Governo Federal**

- **LEI Nº 12.878, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013**  
Altera a [Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980](#) (Estatuto do Estrangeiro), para estabelecer nova disciplina à prisão cautelar para fins de extradição.
- **DECRETO Nº 8.137, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013**  
Promulga o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 63/10, Alto Representante-Geral do MERCOSUL, aprovada em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.
- **DECRETO Nº 8.135, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013**  
Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.
- **PORTARIA Nº 537, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013 (MF)**  
Estabelece procedimentos a serem adotados por sociedades que distribuam dinheiro ou bens mediante exploração de loterias disciplinadas pelo [Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967](#), para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº 2.647, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013 (MS)**  
Institui a Rede Brasileira de Centros e Serviços de Informação sobre Medicamentos (REBRACIM).

#### **Governo do Estado de São Paulo**

- **RESOLUÇÃO SE Nº 74, DE 8-11-2013**  
Dispõe sobre a reorganização do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada, oferecido pelas escolas públicas estaduais, e dá providências correlatas

#### **Prefeitura da Cidade de São Paulo**

- **LEI Nº 15.892, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013**  
Estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.
- **LEI Nº 15.891, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013**  
Introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS, bem como confere nova redação ao art. 53 da [Lei nº](#)

[14.107, de 12 de dezembro de 2005](#), que dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos.

■ **LEI Nº 15.889, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013**

Atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na [Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986](#); fixa, para efeitos fiscais, novos perímetros para a primeira e a segunda subdivisões da zona urbana do Município e dispõe sobre o Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano - IPTU.

| LEGISLAÇÃO FEDERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PUBLICAÇÃO<br>DOU  | SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 08/11/2013         | <b><u>DECRETO Nº 8.139, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Dispõe sobre as condições para extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de caráter local, sobre a adaptação das outorgas vigentes para execução deste serviço e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 07/11/2013         | <b><u>DECRETO Nº 8.138, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Dispõe sobre os bens destinados à pesquisa e à lavra de jazidas de petróleo e gás natural passíveis de serem submetidos ao Regime de Entrepósito Aduaneiro.<br><br><b><u>DECRETO Nº 8.137, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Promulga o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 63/10, Alto Representante-Geral do MERCOSUL, aprovada em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.                                                                                                                                      |
| 06/11/2013         | <b><u>LEI Nº 12.879, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Dispõe sobre a gratuidade dos atos de registro, pelas associações de moradores, necessários à adaptação estatutária à <a href="#">Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002</a> – Código Civil, e para fins de enquadramento dessas entidades como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.<br><br><b><u>DECRETO Nº 8.136, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir, instituído pela <a href="#">Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010</a> . |
| 05/11/2013         | <b><u>LEI Nº 12.878, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Altera a <a href="#">Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980</a> (Estatuto do Estrangeiro), para estabelecer nova disciplina à prisão cautelar para fins de extradição.<br><br><b><u>DECRETO Nº 8.135, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de                                                                                                                                                               |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>MINISTÉRIOS E OUTROS ÓRGÃOS DA UNIÃO</b> | <b>MARGINÁLIA FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Presidência da República (PR)</b>        | <p><b>CONSELHO DE GOVERNO</b><br/> ↳ Câmara de Comércio Exterior (CAMEX)<br/> <u><b>RESOLUÇÃO N° 92, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2013</b></u><br/> Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Extarifários.</p> <p><u><b>RESOLUÇÃO N° 91, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2013</b></u><br/> Altera para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto de Importação incidente sobre Bem de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifário.</p> <p><b>SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL (SAC)</b><br/> <u><b>PORTARIA N° 210, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</b></u><br/> Dispõe sobre os Planos de Outorga Específicos para exploração do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim (SBGL), localizado no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (SBCF), localizado nos municípios de Confins e de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.</p> <p><b>SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH)</b><br/> <u><b>PORTARIA N° 1.266, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</b></u><br/> Institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.</p> <p>↳ Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH)<br/> <u><b>RESOLUÇÃO N° 7, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013</b></u><br/> Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho referente aos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Comissão Especial de Segurança Pública e Direitos Humanos, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.</p> <p><u><b>RESOLUÇÃO N° 1, DE 27 DE MARÇO DE 2013</b></u><br/> Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial constituída pela Resolução nº 01, de 14 de janeiro de 2011, com o objetivo de monitorar, em parceria com a sociedade civil, a atuação dos órgãos federais e estaduais, buscando a total implementação da decisão do Incidente de Deslocamento de Competência nº 2 - IDC, proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ.</p> <p><b>SECRETARIA-GERAL (SG)</b><br/> <u><b>PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 52, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</b></u><br/> [...] <b>Art. 1°</b> Instituir os comitês para a governança do TERRA FORTE - Programa de Agroindustrialização em Assentamentos da Reforma Agrária. [...]</p> |

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)</b></p> | <p>GABINETE DO MINISTRO (GM)<br/> <b><u>PORTARIA Nº 1.109, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> [...] <b>Art. 1º</b> O plano de supressão da praga Helicoverpa armigera e as medidas emergenciais de defesa sanitária vegetal serão estabelecidas pelo Órgão Estadual ou Distrital de Defesa Agropecuária, e deverão ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas, com base no plano de manejo definido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária: [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)</b></p>        | <p>SECRETARIA EXECUTIVA (SE)<br/> <b><u>PORTARIA Nº 28, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Torna pública a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - 2013-2015 - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.<br/> [...] <b>Art. 2º</b> A íntegra do PDTI/MCTI 2013-2015 será publicada na página do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no endereço: www.mcti.gov.br. [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Ministério da Cultura (MinC)</b></p>                               | <p>COMISSÃO NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA (CNIC)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Aprova o Regimento Interno da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Ministério da Educação (MEC)</b></p>                               | <p>GABINETE DO MINISTRO (GM)<br/> <b><u>PORTARIA Nº 1.096, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Dispõe sobre a equivalência do curso de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército - ESEFEX ao curso superior de graduação em Educação Física do sistema federal de ensino.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 1.094, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Aprova o Regulamento do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências-CPRSC da carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico-EBTT.</p> <p>FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)<br/> ↳ Conselho Deliberativo (CD)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 42, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET).</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEB)<br/> <b><u>PORTARIA Nº 58, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15 de 16 de maio de 2013.</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)<br/> <b><u>PORTARIA Nº 33, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> [...] <b>Art.1º</b> Estabelecer o prazo e os procedimentos de inscrições on-line para ocupação de vagas gratuitas decorrentes do</p> |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | <p>cancelamento de matrículas de candidatos selecionados no Edital nº 01/2013 do Processo de Seleção Unificada da Educação Profissional e Tecnológica - SISUTEC.</p> <p>§ 1º O requisito para preenchimento das vagas, mencionadas no caput, será apenas a conclusão do ensino médio, contemplando-se aqueles que tenham ou não realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. [...]</p> <p><b>SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)</b></p> <p><b><u>PORTARIA Nº 568, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b></p> <p>[...] <b>Art. 1º</b> Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa [...]</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 567, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b></p> <p>[...] <b>Art. 1º</b> Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>Ministério da<br/>Fazenda (MF)</b></p> | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b></p> <p><b><u>PORTARIA Nº 537, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b></p> <p>Estabelece procedimentos a serem adotados por sociedades que distribuam dinheiro ou bens mediante exploração de loterias disciplinadas pelo <a href="#">Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967</a>, para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, e dá outras providências.</p> <p><b>BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)</b></p> <p><b><u>RESOLUÇÃO N 4.284, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b></p> <p>Aprova o Estatuto e o Regulamento do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e estabelece a forma de contribuição.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 4.283, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b></p> <p>Altera a Resolução nº 3.694, de 26 de março de 2009, que dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 4.282, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b></p> <p>Estabelece as diretrizes que devem ser observadas na regulamentação, na vigilância e na supervisão das instituições de pagamento e dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), de que trata a <a href="#">Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013</a>.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 4.281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013</u></b></p> <p>Altera dispositivos da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e institui o Adicional de Capital Principal.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 4.280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre a elaboração, a divulgação e a remessa de Demonstrações Contábeis consolidadas do Conglomerado Prudencial ao Banco Central do Brasil e revoga a Resolução nº 4.195, de 1º de março de 2013.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 4.279, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013</u></b></p> |

Dispõe sobre critérios para a extinção do saldo devedor de instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar e o Nível II do Patrimônio de Referência (PR) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para a conversão desses instrumentos em ações da instituição emitente, bem como altera as disposições da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

**RESOLUÇÃO Nº 4.278, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera e revoga disposições da Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR).

**RESOLUÇÃO Nº 4.277, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Estabelece requisitos mínimos e ajustes prudenciais a serem observados no processo de apreçamento de instrumentos financeiros avaliados pelo valor de mercado.

**RESOLUÇÃO Nº 4.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e atualiza as faixas de renda para classificação de produtores rurais.

**RESOLUÇÃO Nº 4.275, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera a Resolução nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

**RESOLUÇÃO Nº 4.274, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera a Resolução nº 4.170, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece as condições para a contratação dos financiamentos passíveis de subvenção econômica de que tratam as [Leis ns. 12.096, de 24 de novembro de 2009](#), e [12.409, de 25 de maio de 2011](#).

**– Diretoria Colegiada (DC)**

**CIRCULAR Nº 3.683, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013**

Estabelece os requisitos e os procedimentos para constituição, autorização para funcionamento, alterações de controle e reorganizações societárias, cancelamento da autorização para funcionamento, condições para o exercício de cargos de administração das instituições de pagamento e autorização para a prestação de serviços de pagamento por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**CIRCULAR Nº 3.682, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013**

Aprova o regulamento que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamentos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), estabelece os critérios segundo os quais os arranjos de pagamento não integrarão o SPB e dá outras providências.

**CIRCULAR Nº 3.681, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o gerenciamento de riscos, os requerimentos mínimos de patrimônio, a governança de instituições de pagamento, a preservação do valor e da liquidez dos saldos em contas de

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | <p>pagamento, e dá outras providências.</p> <p><b><u>CIRCULAR N° 3.680, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Dispõe sobre a conta de pagamento utilizada pelas instituições de pagamento para registros de transações de pagamento de usuários finais.</p> <p><b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)</b><br/> <b><u>CIRCULAR N° 635, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Divulga novas versões de Manuais Operacionais do Agente Operador do FGTS.<br/> [...] 2.1 Esses Manuais estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e das Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no sítio da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: <a href="http://www.caixa.gov.br">http://www.caixa.gov.br</a>, escolher a opção download, item FGTS e subitem Manuais de Fomento. [...]</p> <p><b><u>CIRCULAR N° 634, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Divulga relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.<br/> [...] 1.4 A referida relação está disponível ao público interessado no sítio da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: <a href="http://www.caixa.gov.br">http://www.caixa.gov.br</a>, opção download, item Circulares CAIXA e FGTS. [...]</p> <p><b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)</b><br/> <b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1.408, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Estabelece os procedimentos para habilitação e coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares (Renuclear).</p> <p><b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1.407, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Altera a Instrução Normativa SRF n° 28, de 27 de abril de 1994, que disciplina o despacho aduaneiro de mercadorias destinadas à exportação.</p> |
| <b>Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)</b> | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 18, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> [...] <b>Art. 1°.</b> Estabelecer as normas para habilitação de médicos veterinários que atuam no setor privado, referentes à realização de coleta e remessa de amostras oficiais para laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios do Ministério da Pesca e Aquicultura (RENAQUA), para fins de execução de atividades de defesa sanitária de animais aquáticos no âmbito de atuação do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Ministério da Previdência Social (MPS)</b>  | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA N° 478, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> [...] <b>Art. 1°</b> Estabelecer que, para o mês de novembro de 2013, os fatores de atualização:<br/> I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        | <p>apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000920 - Taxa Referencial-TR do mês de outubro de 2013; [...]</p> <p><b><u>PORTARIA N° 475, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> [...]<b> Art. 1º</b> Fica instituído o Comitê Estratégico de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ministério da Previdência Social e de suas entidades vinculadas, que será coordenado por um Gestor de Segurança da Informação e Comunicações. [...]</p> <p>SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC)<br/> ↳ Diretoria Colegiada (DC)</p> <p><b><u>INSTRUÇÃO N° 5, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Ministério da Saúde (MS)</b></p> | <p>GABINETE DO MINISTRO (GM)<br/> <b><u>PORTARIA N° 2.682, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p><b><u>PORTARIA N° 2.681, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p><b><u>PORTARIA N° 2.647, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Institui a Rede Brasileira de Centros e Serviços de Informação sobre Medicamentos (REBRACIM).</p> <p><b><u>PORTARIA N° 2.617, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS (SCTIE)<br/> <b><u>PORTARIA N° 52, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Torna pública a decisão de incorporar o gefitinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não pequenas avançado ou metastático com mutação EGFR, em primeira linha, sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS.</p> <p><b><u>PORTARIA N° 51, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Torna pública a decisão de incorporar o cloridrato de erlotinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não-pequenas avançado ou metastático mutação EGFR sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS.</p> |
| <p><b>Ministério das Cidades</b></p>   | <p>GABINETE DO MINISTRO (GM)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 17, DE 7 DE JUNHO DE 2013</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(MCidades)</b>                                                          | Disciplina normas e procedimentos relativos à eleição de membros do Conselho das Cidades no âmbito da 5ª Conferência Nacional das Cidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Ministério das Comunicações (MC)</b>                                    | <p>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)<br/> ↳ Conselho Diretor (CD)<br/> <u><b>RESOLUÇÃO N° 624, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013</b></u><br/> Aprova o Regulamento para Uso de Femtocélulas em Redes do Serviço Móvel Pessoal, do Serviço Móvel Especializado e do Serviço de Comunicação Multimídia</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ministério de Minas e Energia (MME)</b>                                 | <p>AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)<br/> <u><b>RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 584, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013</b></u><br/> Estabelece prazos e condições para sazonalização e modulação de garantia física de usinas de geração de energia elétrica, bem como para sazonalização da energia vinculada referente à Usina Hidrelétrica - UHE Itaipu.</p> <p><u><b>RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 583, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013</b></u><br/> Estabelece os procedimentos e condições para obtenção e manutenção da situação operacional e definição de potência instalada e líquida de empreendimento de geração de energia elétrica.</p> <p><u><b>RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013</b></u><br/> Estabelece os procedimentos e as condições para a prestação de atividades acessórias, para o fornecimento de energia elétrica temporária com desconto na tarifa e para a exportação de energia elétrica para pequenos mercados em regiões de fronteira pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)<br/> <u><b>RESOLUÇÃO N° 41, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</b></u><br/> [...] <b>Art. 1º.</b> Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. [...]</p> |
| <b>Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC)</b> | <p>GABINETE DO MINISTRO (GM)<br/> <u><b>PORTARIA N° 345, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</b></u><br/> Estabelece prazo para apresentação de proposta e plano de trabalho no SICONV e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)</b>         | <p>GABINETE DA MINISTRA (GM)<br/> <u><b>PORTARIA N° 127, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</b></u><br/> Dispõe sobre os procedimentos relativos à apresentação e análise das propostas destinadas à construção, no exercício de 2013, de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em conformidade com os critérios de partilha dos recursos aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | <p>Resolução nº 13 de 11 de junho de 2013.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 126, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>         Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e dá outras providências.</p> <p>SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS)<br/>         – Comissão Intergestores Tripartite (CIT)</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 17, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013</u></b><br/>         Dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 16, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013</u></b><br/>         Dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, estabelece a revisão das prioridades e metas específicas para a gestão estadual e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal, estabelecidos na Resolução nº 17, de 18 de novembro de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e dá outras providências.</p> |
| Ministério do Esporte (ME)                            | <p>GABINETE DO MINISTRO (GM)</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>         Altera dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 36, DE 10- DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>         Revoga a Resolução/CNE nº 02, de 05 de maio de 2004 - que Institui Normas Básicas de Controle da Dopagem nas Partidas, Provas ou Equivalentes do Desporto de Rendimento de Prática Profissional e Não-Profissional.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 271, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>         Extingue a Comissão de Combate ao Doping, no âmbito do Conselho Nacional de Esporte - CNE, em virtude da instituição da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) | <p>SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)</p> <p><b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>         Estabelece procedimentos para a operacionalização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, na forma eletrônica, de que trata a <u>Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011</u>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)        | <p>CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 341, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013</u></b><br/>         Dispõe sobre a concessão do auxílio-moradia aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tribunal de Contas da União (TCU)</b>                              | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)</b><br><b><u>RESOLUÇÃO N° 257, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão da Estratégia do Tribunal de Contas da União.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais</b> | <b>CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN)</b><br><b><u>RESOLUÇÃO N° 446, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Autoriza a disponibilização de Consulta Eletrônica aos registros dos profissionais inscritos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Publicação DOE-SP</b>                                              | <b>SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PUBLICAÇÃO DOE</b>                                                 | <b>LEGISLAÇÃO SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>08/11/2013</b>                                                     | <b><u>DECRETO N° 59.732, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Dispõe sobre a criação de unidade escolar indígena na Secretaria da Educação e dá providências correlatas<br><i>(Município de Registro)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>07/11/2013</b>                                                     | <b><u>DECRETO N° 59.721, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Institui, no âmbito do Estado de São Paulo, o Sistema Eletrônico Unificado de Coleta Biométrica e dá providências correlatas<br><br><b><u>DECRETO N° 59.720, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Institui a Medalha "Mérito do Labor Financeiro" da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas                                                                                                                                                     |
| <b>06/11/2013</b>                                                     | <b><u>DECRETO N° 59.702, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Aprova o Regulamento Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>05/11/2013</b>                                                     | <b><u>DECRETO N° 59.700, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Institui o Programa "Pontes Rurais" e dá providências correlatas<br><br><b><u>DECRETO N° 59.699, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas<br><i>(Diretoria de Ensino - Região Norte 1, no Município de São Paulo)</i><br><br><b><u>DECRETO N° 59.696, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br>Organiza a Circunscrição Regional de Trânsito de Jundiaí e dá providências correlatas |
| <b>SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DO ESTADO</b>                          | <b>MARGINÁLIA ESTADUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Agricultura e Abastecimento (SAA)</b></p> | <p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA (GS)</b><br/> ↳ Departamento de Recursos Humanos (DRHU)<br/> <b><u>COMUNICADO DRHU-3, DE 6-11-2013</u></b><br/> [...] torna pública a abertura de Processo Especial de Progressão referente ao ano de 2010, para os servidores regidos pela <a href="#">Lei Complementar 1080/08</a> [...]</p> <p>↳ Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista (FEAP)<br/> <b><u>DELIBERAÇÃO CO- 32, DE 31-10-2013</u></b><br/> Aprova alterações para o Projeto Piscicultura Convencional em Viveiros e Barragens</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CO- 31, DE 31-10-2013</u></b><br/> Aprova alterações para o Projeto Renovação de Pomares de Citros</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CO- 30, DE 31-10-2013</u></b><br/> Aprova alterações para o Projeto Qualidade do Leite</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CO- 29, DE 31-10-2013</u></b><br/> Aprova alterações para o Projeto Pecuária de Leite</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CO- 28, DE 31-10-2013</u></b><br/> Aprova alterações para o Projeto Plantio Direto na Palha</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CO- 27, DE 31-10-2013</u></b><br/> Aprova alterações para o Projeto Ovinocultura</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Casa Civil (CC)</b></p>                   | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/> ↳ Chefia de Gabinete<br/> ↳ ↳ Departamento de Recursos Humanos (DRH)<br/> <b><u>EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO</u></b><br/> Processo de Progressão 2010</p> <p><b>UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO (APE)</b><br/> <b><u>COMUNICADO DO COORDENADOR, DE 5-11-2013</u></b><br/> O Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado faz saber que os órgãos e entidades estaduais deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 anos, contado a partir do dia 16-5-2012, nos termos do art. 39 da <a href="#">LF 12.527-2011</a>, e do art. 2º das Disposições Transitórias do <a href="#">Dec. 58.052-2012</a>. A restrição de acesso a documentos, dados e informações, em razão da reavaliação, deverá observar os prazos e condições previstos na LF 12.527-2011. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente. Os documentos, dados e informações classificados como secretos e ultrassecretos não reavaliados até o dia 16-5-2014 serão considerados, automaticamente, de acesso público. Caberá às Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada, no pleno exercício de suas atribuições previstas no art. 12 do Dec. 58.052-2012, propor às autoridades máximas de seus respectivos órgãos ou entidades, a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas.</p> |
| <p><b>Cultura (SC)</b></p>                      | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO SC 98, DE 23-10-2013</u></b><br/> Dispõe sobre o tombamento de Conjunto Ferroviário Central da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                | <p>cidade de Valinhos.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SC 97, DE 23-10-2013</u></b><br/> Dispõe sobre o tombamento da “Residência Olivo Gomes” e seu parque ajardinado, situada à Avenida Sebastião Gualberto, 545, em São José dos Campos e dá outras providências</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT)</b> | <p>CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS)<br/> ↳ Conselho Deliberativo (CD)<br/> <b><u>DELIBERAÇÃO CEETEPS N° 004, DE 10-10-2013</u></b><br/> Altera dispositivos da Deliberação CEETEPS - 3, de 30.05.2008, que dispõe sobre a reorganização da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” e dá providências correlatas<br/> <i>(Republicada por ter saído com incorreções.)</i></p>                                                                                                                                                         |
| <b>Desenvolvimento Metropolitano (SDM)</b>                     | <p>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO CONJUNTA SDM/SSP N° 08, DE 31-10-2013</u></b><br/> Dispõe sobre a criação do Gabinete Metropolitano de Gestão Estratégica de Segurança Pública da Aglomeração Urbana de Piracicaba, e dá providências correlatas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Educação (SE)</b>                                           | <p>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO SE N° 74, DE 8-11-2013</u></b><br/> Dispõe sobre a reorganização do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada, oferecido pelas escolas públicas estaduais, e dá providências correlatas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Energia (SEE)</b>                                           | <p>AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARSESP)<br/> <b><u>DELIBERAÇÃO ARSESP-436, DE 5-11-2013</u></b><br/> Dispõe sobre a alteração do §2° do artigo 2° e artigo 6° da Deliberação Arsesp 435, de 31-07-2013</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)</b>                       | <p>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO SELJ 16, DE 31-10-2013</u></b><br/> Estabelece normas e procedimentos para prestação de contas de projetos na <a href="#">Lei Paulista de Incentivo ao Esporte</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Fazenda (SF)</b>                                            | <p>COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CAT)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO SF 71, DE 04-11-2013</u></b><br/> Regulamenta a concessão de fornecimento de refeições no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.</p> <p>↳ Diretoria de Arrecadação (DA)<br/> <b><u>COMUNICADO DA-64, DE 07-11-2013</u></b><br/> Divulga valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de outubro de 2013.</p> <p>FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE</p> |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | <p>SÃO PAULO (SP-PREVCOM)<br/> <b><u>PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE, DE 31-10-2013</u></b><br/> (Portaria SP-PREVCOM 036/2013)<br/> [....] <b>Artigo 1º</b>- Ficam designadas as seguintes comissões: [...]<br/> <i>(Republicada por ter saído com incorreções.)</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Gestão Pública<br>(SGP)                    | <p>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO N° 31, DE 7-11-2013</u></b><br/> Organiza o Serviço de Apoio à Bonificação por Resultados no âmbito da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações e dá providências correlatas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Justiça e Defesa<br>da Cidadania<br>(SJDC) | <p>CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONDECA)<br/> <b><u>DELIBERAÇÃO CONDECA-SP, N° 30, 5-11-2013</u></b><br/> Dispõe sobre Nomeação da nova Comissão do V Encontro Lúdico Estadual DHCA, alteração da agenda bem como orientações para as Comissões Regionais</p> <p>FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE (FUNDAÇÃO CASA)<br/> <b><u>PORTARIA ADMINISTRATIVA – 1016, DE 5-11-2013</u></b><br/> [...]<br/> <b>Artigo 1º</b> - Fica criado o CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE ANDORINHAS – CASA Andorinhas [...]<br/> <i>(Município de Campinas)</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Meio Ambiente<br>(SMA)                     | <p>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)<br/> <b><u>RESOLUÇÃO SMA-109, DE 08-11-2013</u></b><br/> Dispõe sobre a delegação de competência para implementação do Acordo de Cooperação Técnica 10/2008, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SMA-107, DE 08-11-2013</u></b><br/> Altera dispositivo da Resolução SMA 24, de 17-04-2012, que dispõe sobre a Câmara de Compensação Ambiental, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente</p> <p>COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE MOGI GUAÇU (CBH-MOGI)<br/> <b><u>DELIBERAÇÃO DO CBH-MOGI, N.º 140, DE 25-10-2013</u></b><br/> <b>(Republicada por ter saído com incorreções)</b><br/> Indica empreendimentos aprovados no âmbito do CBH-MOGI para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos no exercício de 2013, e dá outras providências</p> <p>COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE (CBH-LN)<br/> <b><u>DELIBERAÇÃO CBH LN N 141 REDE DE MONITORAMENTO</u></b><br/> Aprova o Plano de Expansão da Rede Monitoramento da UGRHI 03 - Litoral Norte.</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO, DE 04-11-2013</u></b><br/> Aprova o Plano de Expansão da Rede Monitoramento da UGRHI 03 -</p> |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | Litoral Norte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Planejamento e Desenvolvimento Regional (SPDR)</b> | <p><b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)</b><br/> <b><u>PORTARIA DETRAN-2021, DE 08-11-2013</u></b><br/> Dispõe sobre requisitos complementares para adequação de funcionamento dos CFCs à realização dos cursos de atualização, renovação da Carteira Nacional de Habilitação e de Reciclagem de Condutores, na modalidade Ensino à Distância – EAD</p> <p><b><u>PORTARIA DETRAN-2008, DE 04-11-2013</u></b><br/> Relaciona e indica condutores notificados no mês de outubro de 2013, consoante exigência prevista na Portaria DETRAN n. 767, de 2006</p> <p><b><u>PORTARIA DETRAN-1814, DE 07-10-2013</u></b><br/> Relaciona e indica condutores notificados no mês de outubro de 2013, consoante exigência prevista na Portaria DETRAN n. 767, de 2006</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Procuradoria Geral do Estado (PGE)</b>             | <p><b>GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO (GPG)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO PGE-29, DE 06-11-2013</u></b><br/> Delega a decisão sobre a não interposição de recursos em matéria que especifica<br/> [...] <b>Artigo 1º.</b> A não interposição de recurso de apelação ou de recurso inominado contra sentenças que determinem a regularização de matrícula na pré-escola ou no ensino fundamental, negada pela autoridade pública por infração ao critério etário estabelecido na Deliberação do Conselho Estadual da Educação 73/2008, será resolvida pelo próprio Procurador do Estado oficiante [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Saneamento e Recursos Hídricos (SSRH)</b>          | <p><b>CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CRH)</b><br/> ↳ Comitê de Bacias Hidrográficas do Médio Paranapanema (CBH-MP)<br/> <b><u>DELIBERAÇÃO CBH-MP/159/2013, DE 02-07-2013</u></b><br/> Aprova Projetos Regionais de interesse do Comitê para obtenção de recursos de investimento do Fehidro 2013</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CBH-MP/158/2013, DE 02-07-2013</u></b><br/> Aprova critérios para fins de pontuação e hierarquização dos investimentos a serem indicados pelo CBH-MP ao saldo dos recursos Fehidro 2013</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CBH-MP/157/2013, DE 02-07-2013</u></b><br/> Aprova diretrizes, procedimentos e novo prazo para solicitação de recursos do FEHIDRO 2013 destinados à área do CBH-MP</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CBH-MP/156/2013, DE 02-07-2013</u></b><br/> Aprova pontuação para fins de hierarquização e indica prioridades de investimentos dos projetos apresentados ao Fehidro 2013</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-MP 155/2013, DE 05-06-2013</u></b><br/> Aprova projeto regional para obtenção de recursos do Fehidro –</p> |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | <p>Diálogo Interbacias</p> <p><b><u><a href="#">DELIBERAÇÃO CBH-MP/154/2013, DE 26-03-2013</a></u></b><br/> Aprova critérios para fins de pontuação e hierarquização dos investimentos a serem indicados pelo CBH-MP ao Fehidro 2013</p> <p><b><u><a href="#">DELIBERAÇÃO CBH-MP/153/2013, DE 26-03-2013</a></u></b><br/> Aprova diretrizes e procedimentos para solicitação de recursos do Fehidro 2013 destinados à área do CBH-MP</p> <p><b><u><a href="#">DELIBERAÇÃO CBH-MP/152/2013, DE 26-03-2013</a></u></b><br/> Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2012 do CBH-MP - ano base 2011</p> <p><b><u><a href="#">DELIBERAÇÃO AD-REFERENDUM CBH-MP/151/13, DE 07-01-2013</a></u></b><br/> Aprova Procedimentos e Regulamento para cadastramento e eleição dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil, do Estado e Municípios, que integrarão o CBH-MP, no período de 2013 a 2014</p> <p><b><u><a href="#">DELIBERAÇÃO CBH-MP/150/2012, DE 13-12-2012</a></u></b><br/> Aprova cronograma e dispõe sobre a Implantação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na UGRHI-17</p> <p><b><u><a href="#">DELIBERAÇÃO CBH-MP/149/2012, DE 13-12-2012</a></u></b><br/> Aprova a proposta para implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema (UGRHI-17) e dá outras providências</p> <p><b>DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAEE)</b><br/> <b><u><a href="#">COMUNICADO</a></u></b><br/> 05/11/2013. Edital de Classificação Final-Processo de Progressão 2009</p> |
| <b>Saúde (SS)</b>              | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/> <b><u><a href="#">RESOLUÇÃO SS – 117, DE 4-11-2013</a></u></b><br/> Estabelece a transferência, mediante adesão municipal, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente a ações de Atenção Básica à População Privada de Liberdade.</p> <p><b>CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO (CES)</b><br/> <b><u><a href="#">COMUNICADO</a></u></b><br/> Parecer Conclusivo<br/> Relatório Anual de Gestão 2012</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Segurança Pública (SSP)</b> | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/> ↳ Corregedoria Geral da Polícia Civil<br/> <b><u><a href="#">PORTARIA CGPC-13, DE 01-11-2013</a></u></b><br/> Altera o artigo 17 da Portaria CGPC – 02, de 12-06-2012, que designa a autoridade responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão, no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil – Corregedoria</p> <p><b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO (PCESP)</b><br/> ↳ Delegacia Geral de Polícia Dr. Maurício Guimarães Pereira</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              | <p>(DGP)</p> <p><b><u>PORTARIA DGP-39, DE 05-11-2013</u></b></p> <p>Disciplina o afastamento de policiais civis para viagem</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>Universidade de<br/>Campinas<br/>(UNICAMP)</b></p>     | <p>REITORIA</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO GR-58, DE 2-10-2013</u></b></p> <p>Estabelece normas aplicáveis a convênios federais e ao registro de informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV</p> <p>CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CONSU-A-23, DE 29-10-2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Carreira PAEPE da Universidade</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CONSU-A-22, DE 29-10-2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre o Processo de Certificação e Revisão de Certificação do Quadro PAEPE da Universidade</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CONSU-A-20, DE 29-10-2013</u></b></p> <p>Altera a Deliberação CONSU-A-15/01 que criou a Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da UNICAMP</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Universidade de<br/>São Paulo (USP)</b></p>            | <p>REITORIA</p> <p>→ Gabinete do Reitor (GR)</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO COG Nº 6.644, DE 6-11-2013</u></b></p> <p>Fixa o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP para o ano de 2014</p> <p><b><u>PORTARIA GR-6.406, DE 4-11-2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes Professor Associado, Professor Doutor e Assistente, e respectivos suplentes junto ao Conselho Universitário</p> <p>→ Pró-Reitorias</p> <p>→ → Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU)</p> <p><b><u>PORTARIA PRCEU-57, DE 4-11-2013</u></b></p> <p>Altera dispositivo da Portaria PRCEU-41-2011, que dispõe sobre a Comissão Assessora Especial de Acompanhamento, Análise e Avaliação dos Cursos de Extensão Universitária</p> <p>UNIDADES UNIVERSITÁRIAS</p> <p>→ Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH)</p> <p><b><u>PORTARIA FFLCH-47, DE 4-11-2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre a eleição para complementação dos postos da representação docente junto à Congregação da Faculdade</p> |
| <p><b>Universidade<br/>Estadual Paulista<br/>(UNESP)</b></p> | <p>REITORIA</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO UNESP-54, DE 4-11-2013</u></b></p> <p>Fixa normas gerais para o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2014</p> <p>CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CONSU-A-24, DE 29-10-2013</u></b></p> <p>Institui a Comissão Central de Recursos Humanos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         | <p><b><u>DELIBERAÇÃO CONSU-A-21, DE 29-10-2013</u></b><br/>Estabelece nova regulamentação para o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz” e para o Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CONSU-A-19, DE 29-10-2013</u></b><br/>Altera os Estatutos e Regimento Geral da Unicamp</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Publicação<br/>DOE - Legislativo</b> | <b>SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>09/11/2013</b>                       | <p><b>PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR</b></p> <p><b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 2013</b><br/>Mensagem A-nº 203/2013, do Sr. Governador do Estado<br/>Institui a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – DEJEM, aos integrantes da Polícia Militar do Estado, e dá providências correlatas.<br/><b>DO Legislativo, 09/11/2013, p. 22</b></p> <p><b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 2013</b><br/>Mensagem A-nº 202/2013, do Sr. Governador do Estado<br/>Dispõe sobre o efetivo da Polícia Militar, e dá providências correlatas.<br/><b>DO Legislativo, 09/11/2013, p. 21</b></p> <p><b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 2013</b><br/>Mensagem A-nº 201/2013, do Sr. Governador do Estado<br/>Estende o benefício de que trata a <a href="#">Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991</a>*, ao Policial Militar, e dá providências correlatas.<br/>* <i>Institui Auxílio-Alimentação para funcionários e servidores da Administração Centralizada e dá providências correlatas.</i><br/><b>DO Legislativo, 09/11/2013, p. 21</b></p> <p><b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 2013</b><br/>Mensagem A-nº 199/2013, do Sr. Governador do Estado<br/>Dispõe sobre a promoção de Oficiais da Polícia Militar, nas condições que especifica, e dá outras providências correlatas.<br/><b>DO Legislativo, 09/11/2013, p. 21</b></p> <p><b>PROJETOS DE LEI</b></p> <p><b>PROJETO DE LEI Nº 817, DE 2013</b><br/>Mensagem A-nº 200/2013, do Sr. Governador do Estado<br/>Cria cargos no Quadro da Secretaria da Segurança Pública, destinados à Polícia Militar, e dá outras providências correlatas.<br/><b>DO Legislativo, 09/11/2013, p. 22</b></p> <p><b>TRIBUNAL DE CONTAS (TCE)</b></p> <p><b>COMUNICADO SDG nº42/2013</b><br/>O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<br/>COMUNICA que, no dia 11/11/2013, entrará em funcionamento sua Unidade Regional de Santos – UR-20, com sede na cidade de Santos, na Rua Vergueiro Steidel nº 90 – Embaré - CEP 11040-270, telefones para contatos: (13) 3227-4960, (13)3227-4985 e (13)3231-1628.<br/>Comunica, outrossim, que estão jurisdicionados à Unidade Regional de Santos os municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Ribeirão Pires, Rio Grande da</p> |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <p>Serra e São Vicente.<br/>SDG, 08 de novembro de 2013.<br/><b>Sérgio Ciquera Rossi</b><br/>Secretário-Diretor Geral<br/><b>DO Legislativo, 09/11/2013, p. 31</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>08/11/2013</b> | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/><b><u>PROJETO DE LEI Nº 814, DE 2013</u></b><br/>Declara a "Corrida de São Silvestre" como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 813, DE 2013</u></b><br/>Declara a "Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos" como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>07/11/2013</b> | <p><b>MENSAGENS DO GOVERNADOR</b><br/><b><u>MENSAGEM A-Nº 198/2013, DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO</u></b><br/>São Paulo, 6 de novembro de 2013<br/>Senhor Presidente<br/>Em aditamento à Mensagem A-nº 173, de 10 de outubro último, pela qual encaminhei a essa nobre Assembleia o Projeto de lei complementar que recebeu o <a href="#">nº 44, de 2013</a>, venho solicitar a Vossa Excelência que nele sejam procedidas as alterações constantes do Anexo.<br/>Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.<br/><b>Geraldo Alckmin</b><br/>GOVERNADOR DO ESTADO<br/>A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.</p> <p>ANEXO<br/>ALTERAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 2013<br/>- Dê-se ao inciso I do artigo 1º a redação que se segue:<br/>"I - a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta lei complementar, na conformidade do Anexo I desta lei complementar;"<br/>- Dê-se aos Anexos I e II, a redação que se segue: [...]</p> <p><b><u>MENSAGEM A-Nº 197/2013, DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO</u></b><br/>São Paulo, 6 de novembro de 2013<br/>Senhor Presidente<br/>Em aditamento à Mensagem A-nº 172, de 10 de outubro último, pela qual encaminhei a essa nobre Assembleia o Projeto de lei complementar que recebeu o <a href="#">nº 43, de 2013</a>, venho solicitar a Vossa Excelência que nele sejam procedidas a alteração constante do Anexo.<br/>Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.<br/><b>Geraldo Alckmin</b><br/>GOVERNADOR DO ESTADO<br/>A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.</p> <p>ANEXO<br/>ALTERAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 2013<br/>- Dê-se ao artigo 1º a redação que se segue:</p> |

“Artigo 1º - Fica instituído, privativamente para os integrantes da carreira de Delegado de Polícia, dirigentes de atividade essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica, nos termos do artigo 140 da Constituição do Estado, o Adicional por Direção da Atividade de Polícia Judiciária - ADPJ.”

**MENSAGEM A-Nº 196/2013, DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO**

São Paulo, 6 de novembro de 2013

Senhor Presidente

Pela Mensagem A-nº 157, de 16 de setembro último, tive a honra de encaminhar a essa ilustre Assembleia o [Projeto de lei nº 639, de 2013](#), que dispõe sobre a extinção da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, e dá providências correlatas.

Tendo em vista a natureza da matéria, venho solicitar que a apreciação da proposição se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Geraldo Alckmin**

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

**MENSAGEM A-Nº 195/2013, DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO**

São Paulo, 6 de novembro de 2013

Senhor Presidente

Pela Mensagem A-nº 144, de 29 de julho último, tive a honra de encaminhar a essa ilustre Assembleia o [Projeto de lei complementar nº 25, de 2013](#), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Tendo em vista a natureza da matéria, venho solicitar que a apreciação da proposição se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Geraldo Alckmin**

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETOS DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 812, DE 2013**

Institui no âmbito do Estado de São Paulo o Mês "Novembro Azul", dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem.

**PROJETO DE LEI Nº 808, DE 2013**

Dispõe sobre a utilização e validade dos valores adquiridos através de planos pré-pagos junto a Operadoras de Arrecadação Automática de Pedágio nas Rodovias do Estado de São Paulo.

**PROJETO DE LEI Nº 806, DE 2013**

Cria o Programa de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose.

**PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2013**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:</p> <p><b>Artigo 1º</b> - São consideradas regulares e ficam aprovadas as contas anuais apresentadas pelo Senhor Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício econômico-financeiro de 2012, consolidadas no Balanço Geral e nos documentos acessórios elaborados em conformidade com o disposto na <a href="#">Lei Federal nº 4.320, de 1964</a>, acompanhadas dos relatórios da Contadoria Geral do Estado, compreendendo as atividades das Administrações Direta e Indireta Estadual, ressalvados os atos pendentes de julgamento por esta Assembleia Legislativa.</p> <p><b>Artigo 2º</b> - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Sala das Sessões, em 6-11-2013.</p> <p>Apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento em seu parecer nº 1942, de 2013, sobre o Processo RGL nº 2844, de 2013.</p>                                                                                                                 |
| 06/11/2013 | <p><b>PROJETOS DE LEI</b></p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 803, DE 2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre requisitos às empresas e instituições que executarem serviços ou obras na condição de subcontratadas e empresas ou consórcios, contratados pela Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas ou Empresas Públicas do Estado de São Paulo.</p> <p><b>PROJETOS DE RESOLUÇÃO</b></p> <p><b><u>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2013</u></b></p> <p>RETIFICAÇÃO</p> <p>Leia-se como se segue e não como constou:</p> <p>.....</p> <p>I - 1 (um) cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Liderança;</p> <p>.....</p> <p>(Publicado no D.A.L. de 05/11/2013)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 05/11/2013 | <p><b>RESOLUÇÕES</b></p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 893, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b></p> <p>Altera a <a href="#">Resolução nº 783, de 1º de julho de 1997</a>, * e dá outras providências.</p> <p>(<a href="#">Projeto de Resolução nº 15, de 2013</a>)</p> <p><i>*Altera a Resolução nº 776, de 14/10/1996, que implantou a nova estrutura administrativa, cria o Núcleo de Qualidade e institui a verba de gabinete.</i></p> <p><b>PROJETOS DE LEI</b></p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 801, DE 2013</u></b></p> <p>Dispõe sobre a construção de dique de contenção em todos os armazéns de açúcar do Estado de São Paulo e dá outras providências.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 798, DE 2013</u></b></p> <p>Fica proibida a prática comercial de renovação automática de contrato de prestação de serviços por assinatura.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 797, DE 2013</u></b></p> <p>Proíbe a revista íntima dos visitantes nos estabelecimentos prisionais do Estado e dá outras providências</p> <p><b>PROJETOS DE RESOLUÇÃO</b></p> |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | <p><b><u>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2013, DA MESA</u></b><br/> Altera o Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa - QSAL e dá providências correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>Publicação<br/>DO - Cidade</b></p> | <p><b>SÃO PAULO – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>09/11/2013</b></p>                 | <p><b><u>LEI Nº 15.898, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> (PROJETO DE LEI Nº 612/08, DA VEREADORA NOEMI NONATO – PSB)<br/> Acresce o art. 10-A à <a href="#">Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007</a>*.<br/> * <i>plaquetas de identificação das vias e logradouros públicos por meio do Sistema Braille</i></p> <p><b><u>LEI Nº 15.897, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> (PROJETO DE LEI Nº 453/10, DO VEREADOR NABIL BONDUKI - PT)<br/> Altera a <a href="#">Lei nº 13.540, de 24 de março de 2003</a>, que criou o Programa para Valorização de Iniciativas Culturais - VAI, instituindo duas modalidades de apoio às atividades artístico-culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p><b><u>LEI Nº 15.896, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> (PROJETO DE LEI Nº 499/11, DA VEREADORA NOEMI NONATO – PSB)<br/> Proíbe a colocação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências.</p> <p><b><u>LEI Nº 15.895, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> (PROJETO DE LEI Nº 432/13, DO VEREADOR JOSÉ AMÉRICO – PT)<br/> Altera a redação do art. 13 da <a href="#">Lei nº 10.072, de 09 de junho de 1986</a>, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos, e dá outras providências.</p> <p><b><u>LEI Nº 15.894, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> (PROJETO DE LEI Nº 27/13, DA VEREADORA PATRÍCIA BEZERRA – PSDB)<br/> Institui o Plano Municipal para a Humanização do Parto, dispõe sobre a administração de analgesia em partos naturais de gestantes da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 54.569, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> Institui a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, na conformidade das disposições do Capítulo I da <a href="#">Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013</a>.</p> |
| <p><b>08/11/2013</b></p>                 | <p><b><u>LEI Nº 15.893, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/> (PROJETO DE LEI Nº 505/12, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)<br/> Estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação; revoga a <a href="#">Lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995</a>, e altera a redação do § 2º do art. 3º da <a href="#">Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009</a>.</p> <p><b><u>LEI Nº 15.892, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>(PROJETO DE LEI Nº 11/13, DO VEREADOR REIS – PT)<br/>Estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>LEI Nº 15.891, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>(PROJETO DE LEI Nº 427/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)<br/>Introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS, bem como confere nova redação ao art. 53 da <a href="#">Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005</a>, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 06/11/2013 | <p><b><u>LEI Nº 15.889, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>(PROJETO DE LEI Nº 711/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)<br/>Atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na <a href="#">Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986</a>; fixa, para efeitos fiscais, novos perímetros para a primeira e a segunda subdivisões da zona urbana do Município e dispõe sobre o Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano - IPTU.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 54.556, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>Altera o artigo 85 do <a href="#">Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004</a>; estabelece normas específicas para a produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social e de Mercado Popular; bem como altera o parágrafo único do artigo 15 do <a href="#">Decreto nº 45.127, de 13 de agosto de 2004</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 05/11/2013 | <p><b><u>LEI Nº 15.888, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>(PROJETO DE LEI Nº 364/07, DOS VEREADORES MARTA COSTA – PSD E MÁRIO DIAS – DEMOCRATAS)<br/>Dispõe sobre a instituição do Programa de Prevenção e Tratamento do Câncer de Pênis (tumor peniano) e do HPV Masculino.</p> <p><b><u>LEI Nº 15.887, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>(PROJETO DE LEI Nº 551/11, DOS VEREADORES MARCO AURÉLIO CUNHA – PSD E MARTA COSTA – PSD)<br/>Altera a redação da alínea “d” do inciso VII, e insere parágrafo único no art. 2º, da <a href="#">Lei nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004</a>, a qual estabelece normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecido como “valet service”, para dispor sobre a obrigatoriedade de anotação de quilometragem e condições do veículo no recibo do cliente de serviço de “valet service”, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.</p> <p><b><u>LEI Nº 15.886, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>(PROJETO DE LEI Nº 363/12, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)<br/>Estabelece diretrizes para o Programa Pedagógico Hospitalar destinado às Crianças e Adolescentes Hospitalizados, no âmbito do Município de São Paulo.</p> <p><b><u>LEI Nº 15.884, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013</u></b><br/>(PROJETO DE LEI Nº 04/13, DO VEREADOR WADIIH MUTRAN - PP)<br/>Proíbe o porte, a utilização e o armazenamento de artefatos</p> |

destinados a produzir fagulha ou fogo em locais de reunião e eventos geradores de público, localizados no Município de São Paulo.

**LEI N° 15.883, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013**

(PROJETO DE LEI N° 502/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica.

**DECRETO N° 54.555, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013**

Estabelece o valor mensal da bolsa paga ao médico-residente no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Obs.: Caso algum *link* não esteja disponível, consulte o Diário Oficial Eletrônico, por meio do seguinte endereço: [http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home\\_1\\_0.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx)

**Equipe Responsável pelo Boletim:**

Maria Isa de Aquino Sousa

[mariaisa@sp.gov.br](mailto:mariaisa@sp.gov.br)

Casa Civil do Estado de São Paulo

Centro de Documentação e Arquivo - CDA

(11) 2193-8107 e 8144

[ccivil@sp.gov.br](mailto:ccivil@sp.gov.br)

Júlio César de Paula - [jcdepaula@sp.gov.br](mailto:jcdepaula@sp.gov.br)

Marcelo Conti - [mconti@sp.gov.br](mailto:mconti@sp.gov.br)

Biblioteca

**Cancelamento:**

Caso não haja interesse em continuar recebendo este informativo, favor encaminhar solicitação de cancelamento para [ccivil@sp.gov.br](mailto:ccivil@sp.gov.br) ou pelos telefones 2193-8144 ou 8107

